



**PROVIMENTO N° 18, DE 17 DE JUNHO DE 2011.**  
**(Revogado pelo Provimento nº 19, de 18 de maio de 2016)**

Dispõe acerca do procedimento a ser adotado pelas unidades jurisdicionais no que concerne ao fornecimento de dados relativos às separações e divórcios concretizados judicialmente, institui o respectivo cronograma e adota providências correlatas.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a diretriz constitucional consubstanciada no princípio da eficiência (CRFB/88, art. 37 caput);

**CONSIDERANDO** os preceitos insitos na Lei nº 5.534/68, quando dispõe que toda pessoa natural ou jurídica de direito público ou de direito privado que esteja sob a jurisdição da lei brasileira, está obrigada a prestar informações estatísticas quando solicitadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

**CONSIDERANDO** que as informações supramencionadas serão usadas exclusivamente para fins estatísticos e que devem ser prestadas e colhidas sob caráter sigiloso, a fim de servir de base para a execução do Plano Nacional de Estatística, na conformidade do Decreto-lei nº 161, de 13 de fevereiro de 1967;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 6.515/77, que regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos;

**CONSIDERANDO** o contido no ofício UE/AL nº 52/2011, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, solicitando a coleta de dados de processos de separação e divórcio que tramitam pelas unidades jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado de Alagoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma metodologia própria e criação de um cronograma, objetivando o fornecimento das informações solicitadas pelo IBGE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer que as unidades jurisdicionais competentes para processamento e julgamento de feitos relativos à separação e divórcio disponibilizarão os respectivos dados ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma deste Provimento.

**§1º** Para fins do cumprimento do consignado no *caput* deste artigo, o(a) servidor(a) designado(a) pelo magistrado responsável, antes do envio dos feitos que tratam de separação e divórcio ao arquivo judiciário, deverá listar os feitos que versem sobre separação e divórcio.

**§2º** A listagem a que se refere o parágrafo anterior será feita através do Sistema de Automação do Judiciário – SAJ, obedecendo às etapas previstas no Anexo I deste Provimento.

**Art. 2º** Os dados a que se refere o artigo 1º deste Provimento são os seguintes:

I—Divórcio:

- a) ~~data de abertura do processo;~~
- b) ~~número do processo;~~
- c) ~~tipo de divórcio: direto e indireto;~~
- d) ~~natureza do divórcio: consensual, não consensual requerido pelo marido e não consensual requerido pela mulher;~~
- e) ~~ato final: data da sentença com recurso ou sem recurso;~~
- f) ~~data do casamento;~~
- g) ~~regime de bens: comunhão universal, comunhão parcial e separação de bens;~~
- h) ~~número de filhos: maiores e/ou menores;~~
- i) ~~responsável(eis) pela guarda do(s) filho(s): marido, mulher, ambos os cônjuges ou outro(s);~~
- j) ~~lugar de nascimento (UF ou País) do marido e da mulher;~~
- k) ~~data de nascimento do homem e da mulher;~~
- l) ~~unidade da Federação e Município de residência do homem ou outro país de residência; e~~
- m) ~~unidade da Federação e Município e residência da mulher ou outro país de residência.~~

II—Separação Judicial

- a) ~~data de abertura do processo;~~
- b) ~~número do processo;~~
- c) ~~natureza da separação judicial: consensual e não consensual;~~
- d) ~~fundamentos: conduta desonrosa ou grave violação dos deveres do casamento, separação de fato e grave doença mental;~~
- e) ~~requerente: marido ou mulher;~~
- f) ~~ato final: data da sentença com recurso ou sem recurso;~~
- g) ~~data do casamento;~~

- h) ~~regime de bens: comunhão universal, comunhão parcial e separação de bens;~~
- i) ~~número de filhos: maiores e/ou menores;~~
- j) ~~responsável(eis) pela guarda do(s) filho(s): marido, mulher, ambos os cônjuges ou outro(s);~~
- k) ~~lugar de nascimento (UF ou País) do marido e da mulher;~~
- l) ~~data de nascimento do homem e da mulher;~~
- m) ~~unidade da Federação e Município de residência do homem ou outro país de residência; e~~
- n) ~~unidade da Federação e Município e residência da mulher ou outro país de residência.~~

~~§1º Os dados mencionados neste artigo serão colhidos, trimestralmente, por servidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, previamente designado e nas datas constantes no cronograma que integra o Anexo II deste Provimento.~~

~~§2º Havendo fundamentada necessidade de alteração do cronograma a que se refere o §1º deste artigo, o magistrado deverá agendar nova data diretamente com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, agência Alagoas, comunicando, posteriormente, a esta Corregedoria Geral da Justiça sobre as alterações realizadas.~~

~~§3º O cronograma referenciado será atualizado por meio de Portarias editadas por esta Corregedoria Geral da Justiça.~~

~~Art. 3º Fica autorizado ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE instalar, nas serventias judiciais competentes para processamento e julgamento de feitos relativos à separação e divórcio, programa de computador específico para digitação e coleta dos dados mencionados neste Provimento.~~

~~Parágrafo único. Com a finalidade de evitar prejuízo ao desenvolvimento das atividades corriqueiras das unidades jurisdicionais, a instalação do programa de computador a que se refere o *caput* deste artigo, apenas poderá ser efetivada em data previamente acordada com o responsável de cada serventia judicial.~~

~~Art. 4º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.~~

~~-~~

~~Maceió, 17 de junho de 2011.~~

~~-~~

**Desembargador JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**  
**Corregedor Geral da Justiça**

**ANEXO I A QUE SE REFERE O § 2º DO ART. 1º DO PROVIMENTO N° 18/2011**

**PASSOS PARA OBTENÇÃO DE RELAÇÃO DOS PROCESSOS – POR TRIMESTRE**

<b>PESQUISA POR PROCESSOS DE DIVÓRCIO</b>	
<b>ACESSAR O SISTEMA SAJ</b>	
=> Consulta	
=> Processos avançados	
=> Selecionar Vara	
=> Preencher aba “consulta de classes/assunto”	
▪ Selecionar: classe digitar a palavra divórcio e abaixo selecionar os seguintes códigos: 87, 98, 99, 20089, 20090, 20106, 20107 e 26452	
▪ Selecionar	
=> Preencher aba “movimentação”	
▪ Definir período. Ex.: 01/01/2011 a 31/03/2011	
▪ Definir tipos de movimentação: digitar a palavra julgamento e abaixo selecionar os seguintes códigos: 454, 457, 458, 459, 460, 461, 463, 219, 220, 221 e 466	
▪ Selecionar	
=> Pesquisar (para identificar os números processos)	
<b>PESQUISA POR PROCESSOS DE SEPARAÇÃO</b>	
<b>ACESSAR O SISTEMA SAJ</b>	
=> Consulta	
=> Processos avançados	
=> Selecionar Vara	
=> Preencher aba “consulta de classes/assunto”	
▪ Onde tem classe, digitar a palavra separação e abaixo selecionar os seguintes códigos: 60, 41, 20269 e 20271	
▪ Selecionar	
=> Preencher aba “movimentação”	
▪ Definir período. Ex.: 01/01/2011 a 31/03/2011	
▪ Definir tipos de movimentação: digitar a palavra julgamento e abaixo selecionar os seguintes códigos: 454, 457, 458, 459, 460, 461, 463, 219, 220, 221 e 466	
▪ Selecionar	
=> Pesquisar (para identificar os números processos)	

OBS.: É importante verificar em cada Vara se há a necessidade de incluir ou excluir algum código.

Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**  
Corregedor Geral da Justiça

**ANEXO II A QUE SE REFERE O § 2º DO ART. 2º DO PROVIMENTO Nº 18/2011**

**ANO - 2011**

<b>UNIDADE JURISDICIONAL</b>	<b>DATAS PARA COLETA DOS DADOS</b>
<b>22ª Vara Cível da Capital - Família</b>	- 01 de julho (sexta-feira) - Período da Manhã - 30 de setembro (sexta-feira) - Período da Manhã
<b>23ª Vara Cível da Capital - Família</b>	- 04 de julho (segunda-feira) - Período da Tarde - 10 de outubro (segunda-feira) - Período da Tarde
<b>24ª Vara Cível da Capital - Família</b>	- 11 de julho (segunda-feira) - Período da Tarde - 17 de outubro (segunda-feira) - Período da Tarde
<b>25ª Vara Cível da Capital - Família</b>	- 15 de julho (sexta-feira) - Período da Manhã - 14 de outubro (sexta-feira) - Período da Manhã
<b>26ª Vara Cível da Capital - Família</b>	- 08 de julho (sexta-feira) - Período da Manhã - 07 de outubro (sexta-feira) - Período da Manhã
<b>27ª Vara Cível da Capital - Família</b>	- 22 de julho (sexta-feira) - Período da Manhã - 21 de outubro (sexta-feira) - Período da Manhã

**ANO - 2012**

<b>UNIDADE JURISDICIONAL</b>	<b>DATAS PARA COLETA DOS DADOS</b>
<b>22ª Vara Cível da Capital - Família</b>	- 06 de janeiro (sexta-feira) - Período da Manhã - 30 de março (sexta-feira) - Período da Manhã - 29 de junho (sexta-feira) - Período da Manhã - 28 de setembro (sexta-feira) - Período da Manhã
<b>23ª Vara Cível da Capital - Família</b>	- 09 de janeiro (segunda-feira) - Período da Tarde - 09 de abril (segunda-feira) - Período da Tarde - 09 de julho (segunda-feira) - Período da Tarde - 08 de outubro (segunda-feira) - Período da Tarde
<b>24ª Vara Cível da Capital - Família</b>	- 16 de janeiro (segunda-feira) - Período da Tarde - 16 de abril (segunda-feira) - Período da Tarde - 16 de julho (segunda-feira) - Período da Tarde - 15 de outubro (segunda-feira) - Período da Tarde
<b>25ª Vara Cível da Capital - Família</b>	- 13 de janeiro (sexta-feira) - Período da Manhã - 13 de abril (sexta-feira) - Período da Manhã - 13 de julho (sexta-feira) - Período da Manhã - 05 de outubro (sexta-feira) - Período da Manhã
<b>26ª Vara Cível da Capital - Família</b>	- 27 de janeiro (sexta-feira) - Período da Manhã - 27 de abril (sexta-feira) - Período da Manhã - 27 de julho (sexta-feira) - Período da Manhã - 26 de outubro (sexta-feira) - Período da Manhã
<b>27ª Vara Cível da Capital - Família</b>	- 20 de janeiro (sexta-feira) - Período da Manhã - 20 de abril (sexta-feira) - Período da Manhã - 20 de julho (sexta-feira) - Período da Manhã - 19 outubro (sexta-feira) - Período da Manhã

Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**  
Corregedor-Geral da Justiça